

I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 10/2024

Itaúna, 05 de fevereiro de 2024.

Ofício

Rito: Lei Federal 14.133/2021

DE: Lílian Mara de Almeida

Gerente Institucional

PARA: Andressa Santos Silva

Gerente Administrativa e Financeira

Prezada Gerente,

Solicito que seja realizada a contratação de empresa especializada em arquitetura, a fim de elaborar o Estudo Técnico Preliminar, a elaboração de projetos de execução e arquitetônico, bem como supervisão, orientação técnica, assessoria, vistoria, avaliação, parecer técnico, e outras atribuições pertinentes às adequações a serem realizadas no Prédio da Câmara Municipal de Itaúna.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

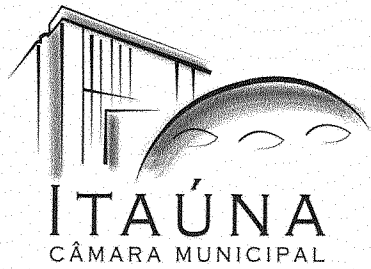
2.1 Tal contratação visa atender aos requisitos da Lei Federal 14.133/2021 demonstrando a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas para reforma necessárias de partes pontuais do prédio da Câmara, fornecendo as informações para subsidiar o respectivo processo. Além disso, é certo que algumas salas precisam de reforma em seus pisos, que se encontram bastante danificados, o que justifica a instalação de novos pisos. Há também necessidade de reforma dos banheiros (com troca de pisos, porcelanas, etc.), bem como de outros locais (como copas, galeria dos Presidentes, etc.), conforme descrições deste Termo de Referência.

Atenciosamente,



Lílian Mara de Almeida

Gerente Institucional



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício



Itaúna, 05 de fevereiro de 2024

DE: Andressa Santos Silva
Gerente Administrativa e Financeira
PARA: Sílvio José Vilaça
Chefe de Compras

Prezado Sílvio,

Favor dar andamento ao Documento de Formalização de demanda nº 10/2024, no Rito da Lei Federal, 14.133/2021.

Atenciosamente,



Andressa Santos Silva
Gerente Administrativa e Financeira

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente objeto tem por finalidade a contratação de empresa especializada em arquitetura, a fim de elaborar o Estudo Técnico Preliminar, a elaboração de projetos de execução e arquitetônico, bem como supervisão, orientação técnica, assessoria, vistoria, avaliação, parecer técnico, e outras atribuições pertinentes às adequações a serem realizadas no Prédio da Câmara Municipal de Itaúna.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Tal contratação visa atender aos requisitos da Lei Federal 14.133/2021 demonstrando a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas para reforma necessárias de partes pontuais do prédio da Câmara, fornecendo as informações para subsidiar o respectivo processo. Além disso, é certo que algumas salas precisam de reforma em seus pisos, que se encontram bastante danificados, o que justifica a instalação de novos pisos. Há também necessidade de reforma dos banheiros (com troca de pisos, porcelanas, etc.), bem como de outros locais (como copas, galeria dos Presidentes, etc.), conforme descrições deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 Os serviços serão realizados nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna/MG, situada na Avenida Getúlio Vargas, 800, Centro, Itaúna/MG, CEP: 35680-037.

3.2 Os **PROJETOS DE EXECUÇÃO** deverão contemplar as seguintes áreas:

3.2.1 (PROJETO 01) Substituição de todos os pisos dos Gabinetes, Secretarias Administrativa e Legislativa e demais salas a fim de padronizar um tipo único de piso, sendo necessário que o proponente realize uma vistoria a fim de calcular toda a metragem, incluindo o metro linear dos rodapés, a cor, o formato, o tamanho e o modelo do piso, mencionando todas essas informações no PROJETO DE EXECUÇÃO.

3.2.2 (PROJETO 02) Nos banheiros e copas serão retiradas todas as fórmicas, espelhos, pias e os vasos sanitários, torneiras, registros válvulas de descargas, sendo que, o proponente deverá fazer o PROJETO DE EXECUÇÃO incluindo toda a repaginação nesses espaços, e todo o material necessário com descritivo.

3.1.3 (PROJETO 03) Nos corredores centrais, o proponente deverá apresentar um novo layout referente ao revestimento de gesso dos tetos.

3.1.4 (PROJETO 04) Galeria dos Presidentes – o proponente deverá apresentar Projeto de Execução contemplando a retirada dos 2 (dois) balcões fixos, o fechamento do espaço através de uma porta de vidro temperado. Caso haja necessidade de trocar o piso por causa da retirada dos balcões, o proponente deverá mencionar a quantidade de revestimento necessária para cobrir o espaço.

3.1.5 (PROJETO 05) Elaboração do escopo de construção da cozinha e reforma da área da cozinha atual a fim de transformar em vagas para os veículos, sendo apresentado com os devidos custos, projetos e previsões para execução, incluindo elaboração do memorial descritivo da obra, acompanhamento técnico da obra civil; elaboração do cronograma físico/financeiro; elaboração da planilha orçamentária, composição BDI e orçamento sintético e elaboração do Termo de Referência.

3.2.1 Consideram-se incluídos na elaboração do escopo de construção da cozinha e reforma da área da cozinha, a elaboração e entrega pela empresa a ser contratada dos seguintes elementos:

3.2.2 Memorial descritivo apresentando todas as Especificações Técnicas e Encargos, para cada um dos projetos elaborados, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da obra. Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados como: tipo de material, dimensões e características físicas dos elementos, classificação, dimensão e cor dos acabamentos utilizados, entre outras informações pertinentes. Os materiais de acabamento especificados no Memorial Descritivo deverão ser devidamente indicados na planta baixa ou sistema análogo, em uso no momento de sua execução, nos cortes e fachadas, devendo estar associados a uma legenda;

3.2.3 Orçamento para execução da obra da cozinha, e reforma da área da cozinha atual a fim de transformar em vagas para os veículos, discriminando todos os projetos elaborados, considerando os valores praticados no mercado, notadamente a adoção dos preços do SINAPI ou, na ausência deste, outra referência equivalente;

3.2.4 Planilha Orçamentária, a ser preenchida pelas empresas que concorrerão em licitação para executar a obra mencionada contendo, no mínimo, as seguintes informações: discriminação dos materiais e serviços, quantitativo de cada material e serviço, custo unitário dos materiais e serviços, custo total de cada material e serviço e valor máximo do BDI (Benefício e Despesas Indiretas) que deverá ser incluído ao final da Planilha Orçamentária;

3.2.5 Cronograma físico-financeiro contendo a previsão de gastos, minuciosa, com cada uma das etapas da obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Este Cronograma deverá conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativos ao valor total da obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada;

3.2.6 Recolhimento das taxas e registros das ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e junto ao CAU. As ART's ou RRT's deverão ser devidamente preenchidas observando as especialidades diversas que deverão ser desdobrados em tantos profissionais quantos forem os profissionais envolvidos no objeto do contrato. Os formulários de ART's ou RRT's deverão ser entregues devidamente quitadas e assinadas por seus Responsáveis Técnicos;

3.2.7 Os desenhos 3D e projetos deverão ser elaborados por meio de software AUTOCAD (ou outro que guarde total compatibilidade como o indicado), obedecendo rigorosamente aos padrões definidos pelas normas técnicas estabelecidas e pelas disposições da contratante. As planilhas deverão estar em formato ".xls", e os documentos em formato ".doc" (ou outros que guardem total compatibilidade com o indicado).

4 - DOS PRAZOS/CRONOGRAMA DE ENTREGA

PR1 – Projetos em Geral	Prazo: 90 dias
PR2 - Apresentação Prévia	Prazo: 30 dias

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA se responsabiliza pela entrega e apresentação de todos os projetos em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

5.2 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do serviço realizado.

5.3 - Comunicar ao fiscal do contrato qualquer empecilho à execução do contratado a tempo de serem tomadas as medidas cabíveis, a fim de que não haja atraso em sua execução.

5.4 - É expressamente vedada a cessão, subcontratação ou sub-rogação total ou parcial a terceiros para a execução do objeto licitado.

5.5 – Elaborar e assinar os projetos e pareceres técnicos em consonância com as especificações técnicas.

5.6 A Contratada deverá manter sigilo de todas as informações e demais subsídios fornecidos pela Contratante para a execução dos serviços, ficando proibida de veicular publicidade acerca do objeto do contrato.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Garantir o acesso às informações necessárias para a execução do objeto.

6.2 - Atender a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3 - Exercer a fiscalização e aprovação do serviço contratado.

6.4 - Efetuar pagamento em favor da Contratada, até o 5º (quinto) dia após o recebimento definitivo do objeto contratado, através de Ordem Bancária ou cheque, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada.

6.5 - Rejeitar no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

7. VISTORIA

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (37) 3249-2066.

8 - DO PAGAMENTO

O pagamento será depositado na conta bancária da Licitante vencedora até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir do recebimento definitivo da nota fiscal ou preferindo a Licitante vencedora, poderá ser apanhado o respectivo cheque no setor contábil da Câmara.

9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

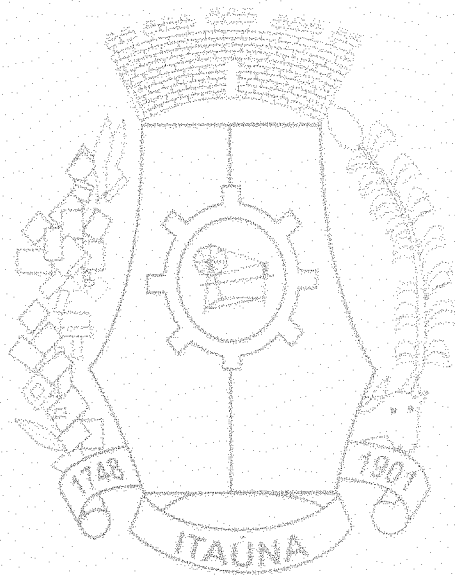
As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, na dotação orçamentária 01001.0103100012.002 - Elemento de Despesa 33.90.39.00

- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA.

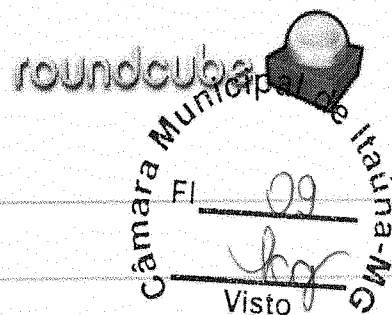
10 - DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna/MG, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

10.2. O fornecedor deverá garantir o **MENOR PREÇO GLOBAL**.



Assunto **COTAÇÃO-PESQUISA DE PREÇOS**
De Silvio Jose Vilaça <compras@cmityauna.mg.gov.br>
Para <auarquitetura@hotmail.com>
Data 08/02/2024 16:02



- TERMO DE REFERÊNCIA EMPRESA DE ARQUITETURA (ATUAL).doc(~32 KB)

Prezado (a),

Solicitação cotação/pesquisa de preços para a contratação de empresa especializada em arquitetura, a fim de elaborar o Estudo Técnico Preliminar, a elaboração de projetos de execução e arquitetônico, bem como supervisão, orientação técnica, assessoria, vistoria, avaliação, parecer técnico, e outras atribuições pertinentes às adequações a serem realizadas no Prédio da Câmara Municipal de Itaúna.

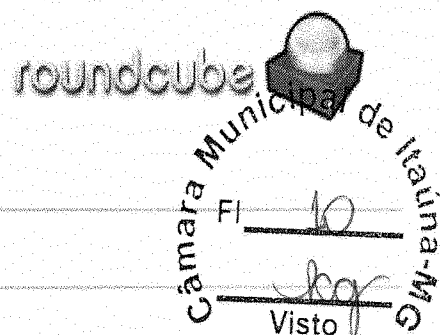
A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

Atenciosamente,



Silvio José Vilaça
Compras / Licitação
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2066

Assunto **COTAÇÃO-PESQUISA DE PREÇOS**
De **Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>**
Para **<projeto.construfaz@outlook.com>**
Data **08/02/2024 16:05**



- **TERMO DE REFERÊNCIA EMPRESA DE ARQUITETURA (ATUAL).doc(~32 KB)**

Prezado (a),

Solicitação cotação/pesquisa de preços para a contratação de empresa especializada em arquitetura, a fim de elaborar o Estudo Técnico Preliminar, a elaboração de projetos de execução e arquitetônico, bem como supervisão, orientação técnica, assessoria, vistoria, avaliação, parecer técnico, e outras atribuições pertinentes às adequações a serem realizadas no Prédio da Câmara Municipal de Itaúna.

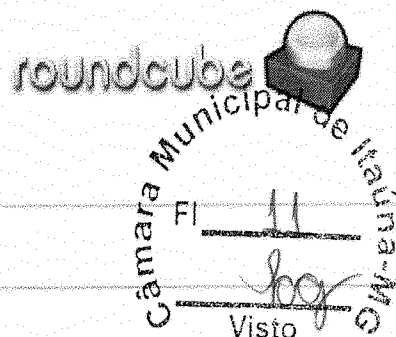
A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

--



Silvio José Vilaça
Compras / Licitação
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2066

Assunto **COTAÇÃO-PESQUISA DE PREÇOS**
De **Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>**
Para **<jeandiasprojetos@hotmail.com>**
Data **08/02/2024 16:07**



- TERMO DE REFERÊNCIA EMPRESA DE ARQUITETURA (ATUAL).doc(~32 KB)

Prezado (a),

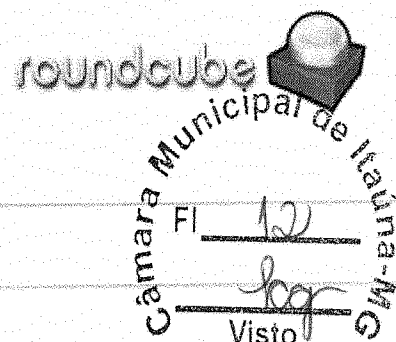
Solicitação cotação/pesquisa de preços para a contratação de empresa especializada em arquitetura, a fim de elaborar o Estudo Técnico Preliminar, a elaboração de projetos de execução e arquitetônico, bem como supervisão, orientação técnica, assessoria, vistoria, avaliação, parecer técnico, e outras atribuições pertinentes às adequações a serem realizadas no Prédio da Câmara Municipal de Itaúna.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.



Silvio José Vilaça
Compras / Licitação
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2066

Assunto **COTAÇÃO-PESQUISA DE PREÇOS**
De Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Para Marianavitor06 <marianavitor06@outlook.com>
Data 08/02/2024 16:08



- TERMO DE REFERÊNCIA EMPRESA DE ARQUITETURA (ATUAL).doc(~32 KB)

Prezado (a),

Solicitação cotação/pesquisa de preços para a contratação de empresa especializada em arquitetura, a fim de elaborar o Estudo Técnico Preliminar, a elaboração de projetos de execução e arquitetônico, bem como supervisão, orientação técnica, assessoria, vistoria, avaliação, parecer técnico, e outras atribuições pertinentes às adequações a serem realizadas no Prédio da Câmara Municipal de Itaúna.

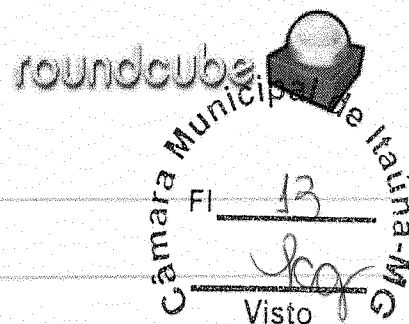
A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

--



Silvio José Vilaça
Compras / Licitação
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2066

Assunto **COTAÇÃO-PESQUISA DE PREÇOS**
De Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Para Financeiro <financeiro@arqueconstrutora.com.br>
Data 08/02/2024 16:09



- TERMO DE REFERÊNCIA EMPRESA DE ARQUITETURA (ATUAL).doc(~32 KB)

Prezado (a),

Solicitação cotação/pesquisa de preços para a contratação de empresa especializada em arquitetura, a fim de elaborar o Estudo Técnico Preliminar, a elaboração de projetos de execução e arquitetônico, bem como supervisão, orientação técnica, assessoria, vistoria, avaliação, parecer técnico, e outras atribuições pertinentes às adequações a serem realizadas no Prédio da Câmara Municipal de Itaúna.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.



Sílvio José Vilaça
Compras / Licitação
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2066



AVISO DE CONTRATAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021

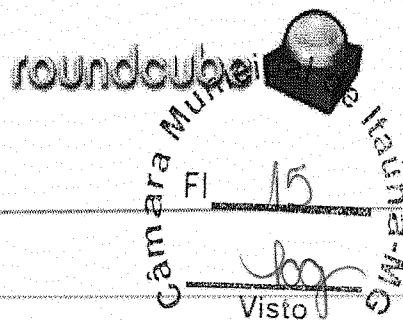
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG

**AVISO DE CONTRATAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da
Lei 14.133/2021**

A Câmara de Itaúna, em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º– da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende realizar a contratação de empresa especializada em arquitetura, visando assim, atender às necessidades desta Casa Legislativa, sediada à rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais. O Termo de Referência estará disponível no Site Oficial da Câmara: <https://www.cmitauna.mg.gov.br/licitacoes>. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08h00 às 16h00. Os eventuais interessados podem apresentar sua Proposta de Preço no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração da Câmara escolherá a mais vantajosa. O critério de julgamento será o menor Preço Global.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato.

Assunto **Re: COTAÇÃO-PESQUISA DE PREÇOS**
De au arquitetura <auarquitetura@hotmail.com>
Para Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Data 16/02/2024 15:42



- Proposta Camara de Itauna.pdf(~101 KB)

Boa tarde,

Segue a anexo proposta:
Qualquer dúvida estou a diapocao.

At,
Gabriel Toledo

De: Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024 19:02
Para: auarquitetura@hotmail.com <auarquitetura@hotmail.com>
Assunto: COTAÇÃO-PESQUISA DE PREÇOS

Prezado (a),

Solicitação cotação/pesquisa de preços para a contratação de empresa especializada em arquitetura, a fim de elaborar o Estudo Técnico Preliminar, a elaboração de projetos de execução e arquitetônico, bem como supervisão, orientação técnica, assessoria, vistoria, avaliação, parecer técnico, e outras atribuições pertinentes às adequações a serem realizadas no Prédio da Câmara Municipal de Itaúna.

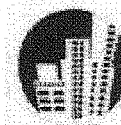
A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

Atenciosamente,

--



Silvio José Vilaça
Compras / Licitação
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2066



PROJETAR
SOLUÇÕES EM ACABAMENTOS



Aos cuidados da Câmara Municipal de Itaúna - MG

N/REF : PROPOSTA Nº 14080-B-CA
NEGÓCIO : PROJETO DE REFORMA

Prezado,

Atendendo ao solicitado por V.Sa. Apresentamos a seguir nossas condições técnicas e comerciais na modalidade de preços fechado.

1. OBJETO:

O objeto tem por finalidade a elaboração de projetos, e outras atribuições pertinentes às adequações a serem realizadas no Prédio da Câmara Municipal de Itaúna.

2. INCLUSO EM NOSSO ESCOPO:

- ✓ Estudo Técnico Preliminar,
- ✓ Elaboração de projetos de execução e arquitetônico,
- ✓ Supervisão,
- ✓ Orientação técnica,
- ✓ Assessoria,
- ✓ Vistoria,
- ✓ Avaliação,
- ✓ Parecer técnico

3. PREÇOS

- ✓ Conforme o Item 03 do Termo de Referência publicado, todos os serviços prestados somaram a quantia de R\$81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais)

4. CONDIÇÕES GERAIS

- ✓ A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias;
- ✓ Prazo para entrega será de 30 dias para o anteprojeto e 90 dias para o projeto definitivo;

Colocamo-nos à disposição de V.S.^{as} para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e agradecemos;

Itaúna, 15 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

GABRIEL TOLEDO
RODRIGUES:1059872
8627

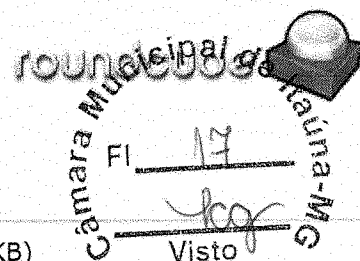
Assinado de forma digital por
GABRIEL TOLEDO
RODRIGUES:10598728627
Dados: 2024.02.15 16:05:32 -03'00'

Engenharia
37 9 9198-1206
projetar.acabamentos@hotmail.com
Auarquitetura@hotmail.com

CNPJ: 22.022.554/0001-22

End: Rua Miguel Dianese nº20 Bairro Bela Vista – Itapeçerica MG

Assunto **COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO**
De Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Para <jeandiasmorais01@gmail.com>
Data 19/02/2024 08:32
Prioridade Mais alta



- TERMO DE REFERÊNCIA EMPRESA DE ARQUITETURA (ATUAL) (1).doc(~32 KB)

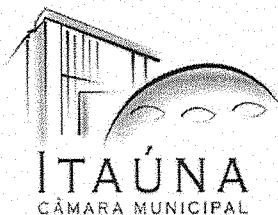
Prezado (a),

Solicitação cotação/pesquisa de preços para a contratação de empresa especializada em arquitetura, a fim de elaborar o Estudo Técnico Preliminar, a elaboração de projetos de execução e arquitetônico, bem como supervisão, orientação técnica, assessoria, vistoria, avaliação, parecer técnico, e outras atribuições pertinentes às adequações a serem realizadas no Prédio da Câmara Municipal de Itaúna.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

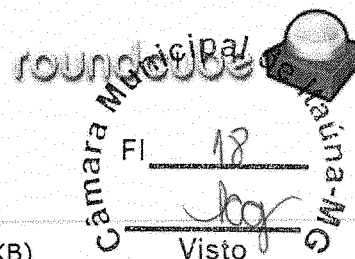
Atenciosamente,

Ana Luísa.



Setor de Compras
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2088

Assunto **COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO**
De Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Para <jeandiasprojeto@hotmail.com>
Data 19/02/2024 08:39
Prioridade Mais alta



- TERMO DE REFERÊNCIA EMPRESA DE ARQUITETURA (ATUAL) (1).doc(~32 KB)

Prezado (a),

Solicitação cotação/pesquisa de preços para a contratação de empresa especializada em arquitetura, a fim de elaborar o Estudo Técnico Preliminar, a elaboração de projetos de execução e arquitetônico, bem como supervisão, orientação técnica, assessoria, vistoria, avaliação, parecer técnico, e outras atribuições pertinentes às adequações a serem realizadas no Prédio da Câmara Municipal de Itaúna.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

Atenciosamente,

Ana Luísa.



Setor de Compras
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2088

Assunto **Re: COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO**
De Jean Morais <jeandiasmorais01@gmail.com>
Para Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Data 19/02/2024 09:21



- CamScanner 19-02-2024 09.17.pdf(~678 KB)

Enviado do meu iPhone

Em 19 de fev. de 2024, à(s) 08:32, Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br> escreveu:

Prezado (a),

Solicitação cotação/pesquisa de preços para a contratação de empresa especializada em arquitetura, a fim de elaborar o Estudo Técnico Preliminar, a elaboração de projetos de execução e arquitetônico, bem como supervisão, orientação técnica, assessoria, vistoria, avaliação, parecer técnico, e outras atribuições pertinentes às adequações a serem realizadas no Prédio da Câmara Municipal de Itaúna.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

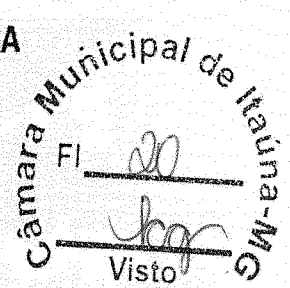
Atenciosamente,

Ana Luísa.

<b63b3d13.jpeg>

<TERMO DE REFERÊNCIA EMPRESA DE ARQUITETURA (ATUAL) (1).doc>

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA



Aos cuidados da Câmara Municipal de Itaúna – MG

REF: PROPOSTA N° 14080-B-CA

PROJETO DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

Apresentamos nossa proposta comercial para elaboração de projetos, e outras atribuições pertinentes às adequações a serem realizadas no Prédio da Câmara Municipal de Itaúna. Serão 05 projetos:

Projeto 01 – Substituição de todos os pisos dos Gabinetes, Secretarias Administrativa e Legislativa e demais salas;

Projeto 02 - Projeto de execução e repaginação dos banheiros e copas;

Projeto 03 – Projeto de gesso e luminárias dos corredores centrais

Projeto 04 – Reforma da Galeria dos Presidentes segundo proposta;

Projeto 05 - Projeto de elaboração do escopo de construção da cozinha e reforma da área da cozinha.

Ainda de acordo com a proposta do Projeto 5 a empresa fornecerá memorial descritivo da obra da cozinha, elaboração do cronograma físico/financeiro; elaboração da planilha orçamentária, composição BDI, memorial descritivo e orçamento sintético e elaboração do Termo de Referência da cozinha.

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente proposta e a ela nos submetermos para todos os fins de direito. Além do compromisso de concluir, completa e satisfatoriamente o objeto contratado, assumindo toda responsabilidade técnica sobre a prestação do serviço.

Serão recolhidas todas as taxas e registros das ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e junto ao CAU .

PREÇO:

Conforme o Item 03 do Termo de Referência publicado, todos os serviços prestados somaram a quantia de R\$65.900,00 (sessenta e cinco mil e novecentos reais).

VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias

Colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Itaúna, 16 de fevereiro de 2024.



Atenciosamente,

Jean Dias Morais

Jean Dias Morais

CNPJ 53.838.766/0001-06

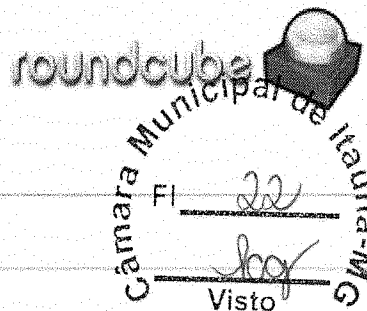
Rua Antonio Mertins nº 215 Itauna- MG

Jeandiasmorais01@gmail.com

jeandiasprojeto@hotmail.com

(037) 99985-3193

Assunto **Re: COTAÇÃO-PESQUISA DE PREÇOS**
De Au Arqui <Projeto.construfaz@outlook.com>
Para Sílvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Data 19/02/2024 11:29



- Aos cuidados da Câmara Municipal de Itaúna - MG(2).pdf(~416 KB)

Boa tarde.

Segue em anexo orçamento:

Qualquer dúvida estou a disposição.

Att,

Gustavo Policarpo

De: Sílvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024 19:05

Para: projeto.construfaz@outlook.com <projeto.construfaz@outlook.com>

Assunto: COTAÇÃO-PESQUISA DE PREÇOS

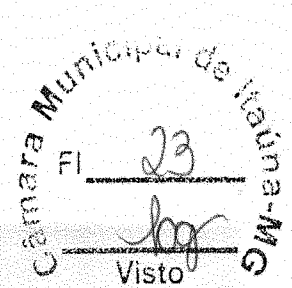
Prezado (a),

Solicitação cotação/pesquisa de preços para a contratação de empresa especializada em arquitetura, a fim de elaborar o Estudo Técnico Preliminar, a elaboração de projetos de execução e arquitetônico, bem como supervisão, orientação técnica, assessoria, vistoria, avaliação, parecer técnico, e outras atribuições pertinentes às adequações a serem realizadas no Prédio da Câmara Municipal de Itaúna.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.



Sílvio José Vilaça
Compras / Licitação
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2066



Aos cuidados da Câmara Municipal de Itaúna - MG

N/REF: PROPOSTA N° 14080-B-CA

NEGÓCIO: PROJETO DE REFORMA

Prezado,

Atendendo ao solicitado por V.Sa. Apresentamos a seguir nossas condições técnicas e comerciais na modalidade de preços fechado. O objeto tem por finalidade a elaboração de projetos, e outras atribuições pertinentes às adequações a serem realizadas no Prédio da Câmara Municipal de Itaúna.

1. INCLUSO EM NOSSO ESCOPO:

Elaboração de projetos de execução e arquitetônico (troca de piso dos gabinetes/ recepção, corredor de entrada, sala de reunião, sala da junta militar, sala da presidência, demolição e execução da cozinha no subsolo. Troca do rebaixamento de gesso e iluminação do corredor.

2. PREÇOS

Conforme o Item 03 do Termo de Referência publicado, todos os serviços prestados somaram a quantia de R\$73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais)

3. VALIDADE DA PROPOSTA


A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Prazo para entrega será de 30 dias para o anteprojeto e 90 dias para o projeto definitivo.

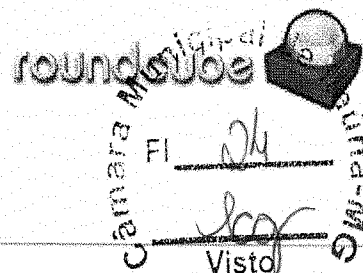
Colocamo-nos à disposição de V.S. as para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e agradecemos.

Itaúna, 19 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,


Gustavo Polica Machado Guimarães Chaves
Construfaz Cons Itana Ltda
Cnpj_22 141 065/0001_90
Endereço Rua Godofredo Gonçalves, n. 538
Projeto.construfaz@outlook.com

Assunto **INFORMAÇÃO PRESTA**
De Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Para Marianavitor06 <marianavitor06@outlook.com>
Data 20/02/2024 10:19
Prioridade Mais alta



Prezado(a)!

Em decorrência da necessidade do recebimento do orçamento solicitado, referente ao Processo de Arquitetura , estamos abrindo um prazo até amanhã, quarta-feira, dia 21/02/2024, até às 17h00, para que tal orçamento seja enviado em nosso e-mail. Ficamos no aguardo. Desde já agradecemos!

Atenciosamente,

Luiza Gomes.

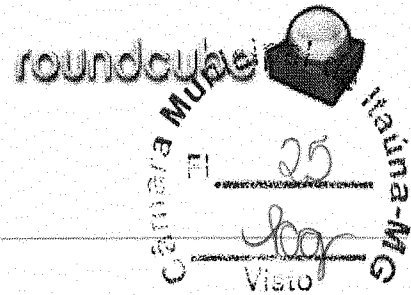
--



Setor de Compras
Câmara Municipal de Itaúna

(37) 3249-2088

Assunto **INFORMAÇÃO PRESTA**
De Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Para Financeiro <financeiro@arqueconstrutora.com.br>
Data 20/02/2024 10:20
Prioridade Mais alta



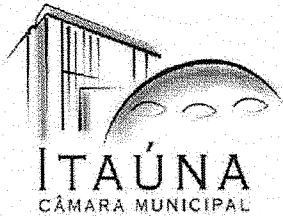
Prezado(a)!

Em decorrência da necessidade do recebimento do orçamento solicitado, referente ao Processo de Arquitetura , estamos abrindo um prazo até amanhã, quarta-feira, dia 21/02/2024, até às 17h00, para que tal orçamento seja enviado em nosso e-mail. Ficamos no aguardo. Desde já agradecemos!

Atenciosamente,

Luiza Gomes.

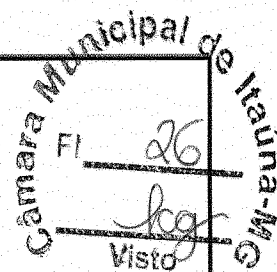
--



Setor de Compras
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.838.766/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 53.838.766 JEAN DIAS MORAIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R ANTONIO MARTINS	NÚMERO 215	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 35.680-394	BAIRRO/DISTRITO PIEDADE	MUNICÍPIO ITAUNA	UF MG
-------------------	----------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JEANDIASMORAIS01@GMAIL.COM	TELEFONE (37) 9985-3193
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/02/2024 às 09:19:41 (data e hora de Brasília).

OFÍCIO

Itaúna, 23 de fevereiro de 2024

DE: Andressa Santos Silva
Gerente Administrativa e Financeira
PARA: Ramon de Almeida Pereira
Agente de Contratação

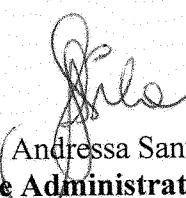
Prezado Ramon,

Ao iniciarmos o cadastramento e lançamentos das propostas orçamentárias, constatamos que a empresa, Jean Dias Morais apresentou a melhor proposta orçamentária, ocorre que, conforme descrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, página 26, consta que a atividade econômica principal da empresa é: Preparação de documentos e serviços especializados.

Considerando que no objeto do Termo de Referência a finalidade é a contratação de empresa especializada em arquitetura, solicitamos manifestação acerca da situação apresentada, a saber:

- 1) Podemos desclassificar a empresa Jean Dias Morais e passar para o segundo colocado e dar prosseguimento ou,
- 2) devemos dar continuidade ao processo com a empresa Jean Dias Morais?

Atenciosamente,



Andressa Santos Silva
Gerente Administrativa e Financeira

MANIFESTAÇÃO – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

À Unidade Administrativa - Compras
Processo Administrativo de Contratação da CMI 11/2024
Dispensa de Licitação em razão do valor 08/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em arquitetura/engenharia, para elaboração de ETP – Estudo Técnico Preliminar, elaboração de projetos de execução e arquitetônico, bem como supervisão, orientação técnica, assessoria, vistoria, avaliação, parecer técnico e outras atribuições pertinentes às adequações a serem realizadas no prédio da Câmara Municipal de Itaúna/MG, sob as condições discriminadas e especificadas no respectivo Termo de Referência.

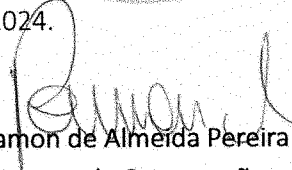
Prezados,

Para a continuidade do processo de dispensa necessitamos de três orçamentos válidos com empresas de engenharia/arquitetura, ou seja, com código de atividade referente à CNAE de engenharia ou arquitetura.

Desta forma, a empresa Jean Dias Morais deve ser desclassificada e o processo ser retomado para novas cotações válidas.

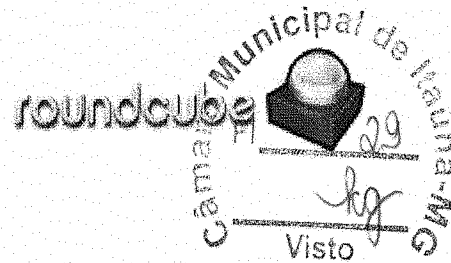
Esta é nossa manifestação, respeitados os entendimentos contrários.

Itaúna, 28 de fevereiro de 2024.



Ramon de Almeida Pereira
Agente de Contratação

Assunto **COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO**
De Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Para <livreconstrutora@hotmail.com>
Data 01/03/2024 08:02
Prioridade Mais alta



- TERMO DE REFERÊNCIA EMPRESA DE ARQUITETURA (ATUAL).doc(~32 KB)

Prezado (a),

Solicitação cotação/pesquisa de preços para a contratação de empresa especializada em arquitetura, a fim de elaborar o Estudo Técnico Preliminar, a elaboração de projetos de execução e arquitetônico, bem como supervisão, orientação técnica, assessoria, vistoria, avaliação, parecer técnico, e outras atribuições pertinentes às adequações a serem realizadas no Prédio da Câmara Municipal de Itaúna.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

Atenciosamente,

Luíza Gomes.

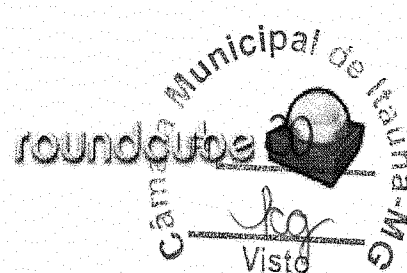
--



Setor de Compras
Câmara Municipal de Itaúna

(37) 3249-2088

Assunto **COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO**
De Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Para <asarquitetura01@hotmail.com>
Data 01/03/2024 08:03
Prioridade Mais alta



- TERMO DE REFERÊNCIA EMPRESA DE ARQUITETURA (ATUAL).doc(~32 KB)

Prezado (a),

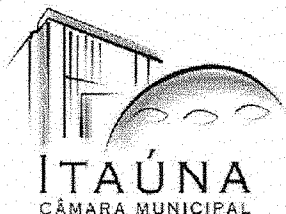
Solicitação cotação/pesquisa de preços para a contratação de empresa especializada em arquitetura, a fim de elaborar o Estudo Técnico Preliminar, a elaboração de projetos de execução e arquitetônico, bem como supervisão, orientação técnica, assessoria, vistoria, avaliação, parecer técnico, e outras atribuições pertinentes às adequações a serem realizadas no Prédio da Câmara Municipal de Itaúna.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

Respeitosamente,

Luíza Gomes.

--



Setor de Compras

Câmara Municipal de Itaúna

(37) 3249-2088

AVISO DE CONTRATAÇÃO – LEI N° 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG

**AVISO DE CONTRATAÇÃO – COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II, § 3° da Lei
14.133/2021**

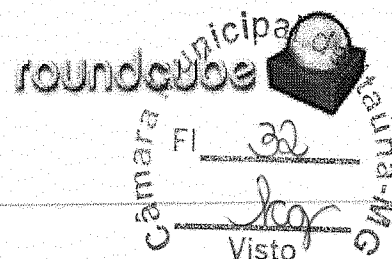
A Câmara de Itaúna, em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3° – da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende realizar a contratação de empresa especializada em arquitetura, visando assim, atender às necessidades desta Casa Legislativa, sediada à rua Getúlio Vargas, n° 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais. O

Termo de Referência estará disponível no Site Oficial da Câmara:

<https://www.cmitauna.mg.gov.br/licitacoes>. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, n°800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08h00 às 16h00. Os eventuais interessados podem apresentar sua Proposta de Preço no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração da Câmara escolherá a mais vantajosa. O critério de julgamento será o menor Preço Global.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, n°800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato.

Assunto **Re: COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO**
De as arq <asarquitetura01@hotmail.com>
Para Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Data 01/03/2024 10:45



- Ailton.pdf(~581 KB)

Bom dia! Segue cotação.

De: Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 1 de março de 2024 11:03
Para: asarquitetura01@hotmail.com <asarquitetura01@hotmail.com>
Assunto: COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO

Prezado (a),

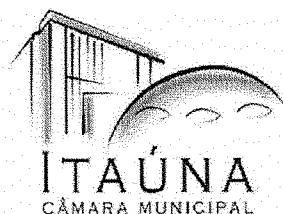
Solicitação cotação/pesquisa de preços para a contratação de empresa especializada em arquitetura, a fim de elaborar o Estudo Técnico Preliminar, a elaboração de projetos de execução e arquitetônico, bem como supervisão, orientação técnica, assessoria, vistoria, avaliação, parecer técnico, e outras atribuições pertinentes às adequações serem realizadas no Prédio da Câmara Municipal de Itaúna.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

Atenciosamente,

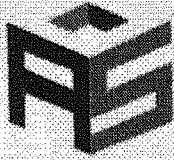
Luíza Gomes.

--



Setor de Compras
Câmara Municipal de Itaúna

(37) 3249-2088



ARQUITETURA
URBANISMO

ORÇAMENTO T.R. CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 33
kg

Itaúna, 01 de março de 2024

À Câmara Municipal de Itaúna - MG

PROPOSTA Nº 474/2023: PROJETO DE REFORMA

Prezado responsável,

De acordo com a solicitação, apresentamos a seguir nossas condições técnicas e comerciais na modalidade de preços fechado.

1. OBJETO:

O objeto tem por finalidade a elaboração de projetos, e outras atribuições pertinentes às adequações a serem realizados nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna/MG, situada na Avenida Getúlio Vargas, 800, Centro, Itaúna/MG, CEP: 35680-037.

2. INCLUSO EM NOSSO ESCOPO:

- Estudo Técnico Preliminar,
- Elaboração de projetos de execução e arquitetônico,
- Supervisão,
- Orientação técnica,
- Assessoria,
- Vistoria,
- Avaliação,
- Parecer técnico


3. PREÇOS

Conforme o Item 03 do Termo de Referência publicado, todos os serviços prestados somaram a quantia de R\$ 81.902,00 (oitenta e um mil e novecentos dois reais)

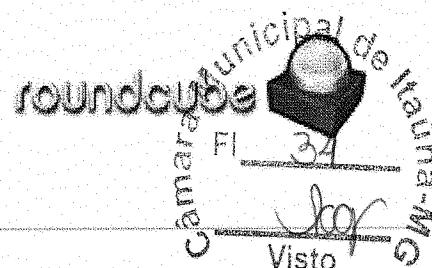
4. CONDIÇÕES GERAIS

- A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias;
- Prazo para entrega será de 30 dias para a apresentação prévia e 90 dias para o projeto definitivo;

Colocamo-nos à disposição de V.S.^{as} para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e agradecemos;


AS ARQUITETURA URBANISMO LTDA
CNPJ: 26.326.911/0001-05

Assunto **Re: COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO**
De livre construtora <livreconstrutora@hotmail.com>
Para Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Data 01/03/2024 10:49



- PROPOSTA LIVRE.pdf(~138 KB)

Bom dia.
Segue orçamento.

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Walber

De: Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 1 de março de 2024 11:02
Para: livreconstrutora@hotmail.com <livreconstrutora@hotmail.com>
Assunto: COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO

Prezado (a),

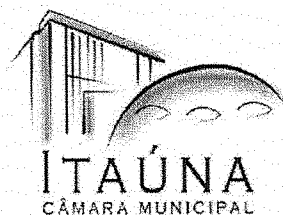
Solicitação cotação/pesquisa de preços para a contratação de empresa especializada em arquitetura, a fim de elaborar o Estudo Técnico Preliminar, a elaboração de projetos de execução e arquitetônico, bem como supervisão, orientação técnica, assessoria, vistoria, avaliação, parecer técnico, e outras atribuições pertinentes às adequações a serem realizadas no Prédio da Câmara Municipal de Itaúna.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

Atenciosamente,

Luíza Gomes.

--



Setor de Compras
Câmara Municipal de Itaúna

(37) 3249-2088



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA

Aos cuidados da Câmara Municipal de Itaúna – MG

REF: PROPOSTA N° 14080-B-CA

PROJETO DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

Apresentamos nossa proposta comercial para elaboração de projetos, e outras atribuições pertinentes às adequações a serem realizadas no Prédio da Câmara Municipal de Itaúna. Serão 05 projetos:

Projeto 01 – Substituição de todos os pisos dos Gabinetes, Secretarias Administrativa e Legislativa e demais salas;

Projeto 02 - Projeto de execução e repaginação dos banheiros e copas;

Projeto 03 – Projeto de gesso e luminárias dos corredores centrais

Projeto 04 – Reforma da Galeria dos Presidentes segundo proposta;

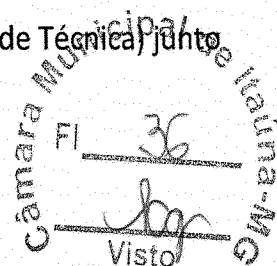
Projeto 05 - Projeto de elaboração do escopo de construção da cozinha e reforma da área da cozinha.

Ainda de acordo com a proposta do Projeto 5 a empresa fornecerá memorial descritivo da obra da cozinha, elaboração do cronograma físico/financeiro; elaboração da planilha orçamentária, composição BDI, memorial descritivo e orçamento sintético e elaboração do Termo de Referência da cozinha.

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente proposta e a ela nos submetemos para todos os fins de direito. Além do compromisso de concluir completa e satisfatoriamente o

objeto contratado, assumindo toda responsabilidade técnica sobre a prestação do serviço.

Serão recolhidas todas as taxas e registros das ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e junto ao CAU .



PREÇO:

Conforme o Item 03 do Termo de Referência publicado, todos os serviços prestados somaram a quantia de R\$76.300,00 (setenta e seis mil e trezentos reais).

VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias

Colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

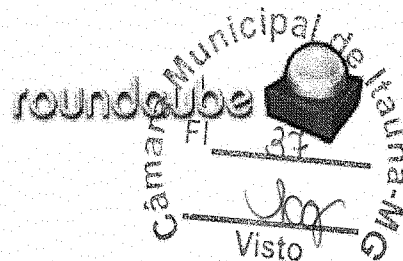
Itaúna, 01 de março de 2024.

Atenciosamente,

LIVRE CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 26.434.714/0001-00

Assunto **INFORMAÇÃO PRESTA**
De Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Para Projeto Construfaz <projeto.construfaz@outlook.com>
Data 04/03/2024 08:02
Prioridade Mais alta



Bom dia, prezado(a)!

Considerando que ainda estamos na fase de pesquisa de preço, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada em arquitetura e analisando a proposta orçamentária apresentada pela empresa Construfaz Construtora LTDA, algumas dúvidas surgiram na referida proposta acerca do item 1. Incluso em nosso escopo

Sendo assim, para efetivarmos a inclusão da proposta orçamentária, solicitamos que a referida empresa confirme que atenderá na íntegra o que está descrito no Termo de Referência enviado para o seguinte e-mail, projeto.construfaz@outlook.com

No aguardo da manifestação.

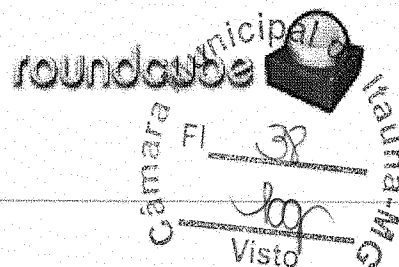
Atenciosamente,

--



Silvio José Vilaça
Compras / Licitação
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2066

Assunto **Re: INFORMAÇÃO PRESTA**
De Au Arqui <Projeto.construfaz@outlook.com>
Para Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Data 06/03/2024 15:30



- Gustavo. .pdf(~404 KB)

Boa tarde
Segue em anexo

Atenciosamente
Gustavo

De: Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 4 de março de 2024 11:02
Para: Projeto Construfaz <projeto.construfaz@outlook.com>
Assunto: INFORMAÇÃO PRESTA

Bom dia, prezado(a)!

Considerando que ainda estamos na fase de pesquisa de preço, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada em arquitetura e analisando a proposta orçamentária apresentada pela empresa Construfaz Construtora LTDA, algumas dúvidas surgiram na referida proposta acerca do item 1. Incluso em nosso escopo

Sendo assim, para efetivarmos a inclusão da proposta orçamentária, solicitamos que a referida empresa confirme que atenderá na íntegra o que está descrito no Termo de Referência enviado para o seguinte e-mail, projeto.construfaz@outlook.com

No aguardo da manifestação.

Atenciosamente,

--



Silvio José Vilaça
Compras / Licitação
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2066



Aos cuidados da Câmara Municipal de Itaúna - MG

N/REF. PROPOSTA N° 14080-B-CA

NEGÓCIO: PROJETO DE REFORMA

Prezado,

Atendendo ao solicitado por V.Sa. Apresentamos a seguir nossas condições técnicas e comerciais na modalidade de preços fechado. O objeto tem por finalidade a elaboração de projetos, e outras atribuições pertinentes às adequações a serem realizadas no Prédio da Câmara Municipal de Itaúna

1. INCLUSO EM NOSSO ESCOPO:

A seguinte proposta comercial a serem realizadas no Prédio da Câmara Municipal consiste na reforma e aperfeiçoamento de alguns pontos da edificação,

- Projeto executivos de salas seletivas como salas administrativas, legislativas, gabinetes secretarias, galera dos presidentes na entrada principal, e demais ambientes selecionados
- Projeto de acréscimo a uma nova cozinha e demolição da antiga cozinha existente para ampliar vagas de garagem
- Projeto executivo para substituição do piso porcelanato já existente nas áreas molhadas como, banheiros e copas
- Projeto executivos de pontos luminotécnicos na circulação central do edifício e um novo layout do gesso rebaixado já existente

Obs: A empresa atenderá na íntegra o que está sendo solicitado no Termo de Referência nº 14080-B-CA.

2. PREÇOS

Conforme o Item 03 do Termo de Referência publicado, todos os serviços prestados somaram a quantia de R\$73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais)

3. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias,

Prazo para entrega será de 30 dias para o anteprojeto e 90 dias para o projeto definitivo.

Colocamo-nos a disposição de V.S. as para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e agradecemos.

Itaúna, 06 de Março de 2024.

Atenciosamente,


Gustavo Polato Machado Guimarães Chaves

Construfaz Consultoria Ltda

Cnpj_22.141.065/0001_90

Endereço Rua Godofredo Gonçalves n 538 Centro

proeto.construfaz@outlook.com

Câmara Municipal de Itaipava-MG
Fl. 40
Visto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.022.554/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PROJETAR SOLUCOES EM ACABAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PROJETAR SOLUCOES EM ACABAMENTOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R MIGUEL DIANESE

NÚMERO
20

COMPLEMENTO

CEP
35.550-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ITAPECERICA

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MGPROCESSOS@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(37) 3214-8550

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/03/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/03/2024** às **07:56:12** (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Itauna-MG
FI 41
Visto

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.141.065/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSTRUFAZ CONSULTORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUFAZ	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R GODOFREDO GONCALVES	NÚMERO 538	COMPLEMENTO APT: 401;
-------------------------------------	---------------	--------------------------

CEP 35.680-047	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAUNA	UF MG
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTAEFICAZ@UOL.COM.BR	TELEFONE (37) 9868-9114
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

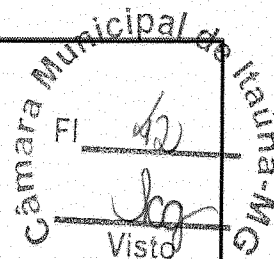
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/03/2024 às 08:19:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.434.714/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/10/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LIVRE CONSTRUTORA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-01 - Administração de obras
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 41.20-4-00 - Construção de edifícios 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R GODOFREDO GONCALVES	NÚMERO 538	COMPLEMENTO APT 401
-------------------------------------	---------------	------------------------

CEP 35.680-047	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAUNA	UF MG
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEADILSON@GMAIL.COM	TELEFONE (37) 3243-1590
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/03/2024 às 08:21:42 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Itauna-MG
FI 43
Visto

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
26.326.911/0001-05
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
10/10/2016

NOME EMPRESARIAL
AS ARQUITETURA E URBANISMO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R GONCALVES DA GUIA

NÚMERO
432

COMPLEMENTO
LOJA 02

CEP
35.680-009

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ITAUNA

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CLECIAFP@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(37) 3243-7728

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/10/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

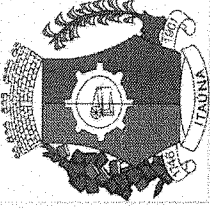
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/03/2024 às 08:22:37 (data e hora de Brasília).

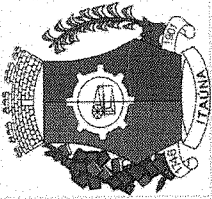
Página: 1/1



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES
Dispensa Nº 000008/2024 - Processo Nº 000011/2024 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	JEAN DIAS MORAIS		CONSTRUFUZ CONSULTORIA LTDA		LIVRE CONSTRUTORA LTDA		PROJETAR SOLUCOES EM ACABAMENTOS LTDA	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00000574	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARQUITETURA	UND	1	65.900,000	65.900,00	73.500,000	73.500,00	76.300,000	76.300,00	81.900,000	81.900,00
						Valor Total OBTIDO		73.500,00		76.300,00		81.900,00	
						Valor Total VENCIDO		73.500,00					

Câmara Municipal de Itauna-MG
FI 44
Visto [assinatura]



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES
Dispensa Nº 000008/2024 - Processo Nº 000011/2024 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	AS ARQUITETURA E URBANISMO LTDA				Total	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00000574	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARQUITETURA	UND	1	81.902,000	81.902,00				
Valor Total OBTIDO						81.902,00					
Valor Total VENCIDO											

Desclassificação/Inabilitação/Desistência

- PROJETAR SOLUCOES EM ACABAMENTOS LTDA EMPRESA DESCLASSIFICADA PELO FATO DA ATIVIDADE ECONÔMICA, CONFORME CONSTA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA NÃO SER REFERENTE AO CNAE DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA
- JEAN DIAS MORAIS EMPRESA DESCLASSIFICADA PELO FATO DA ATIVIDADE ECONÔMICA, CONFORME CONSTA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA NÃO SER REFERENTE AO CNAE DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA

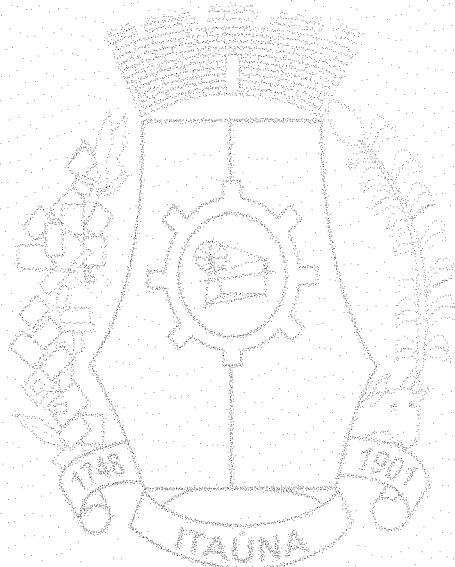


PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000008/2024 - 22/02/2024 - Processo Nº 000011/2024

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000574	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARQUITETURA	UND	1	75.900,400	75.900,40

75.900,40





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

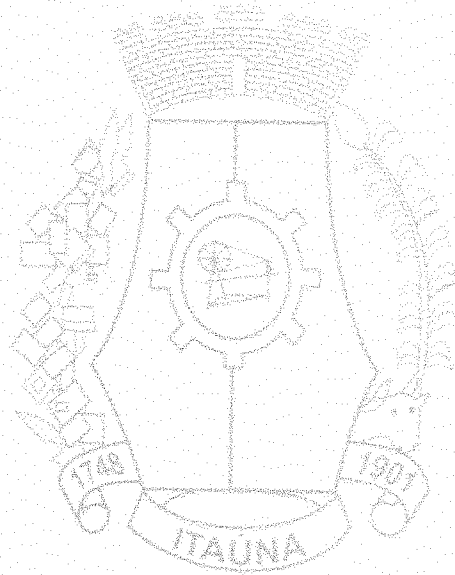
VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES



Dispensa Nº 000008/2024 - 22/02/2024 - Processo Nº 000011/2024

Vencedor	CONSTRUFAZ CONSULTORIA LTDA
CNPJ	22.141.065/0001-90
Endereço	RUA GODOFREDO GONÇALVES, 538 - CENTRO - ITAÚNA - MG - CEP: 35680047
Contato	3798689114

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000574	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARQUITETURA	UND	1	73.500,00 0	73.500,00
Total do Fornecedor: 73.500,00							
Total Geral: 73.500,00							



Itaúna/MG, 07 de março de 2024

Ao
Departamento de Contabilidade

Processo Nº 000011/2024

Em atendimento aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº . 101/2000, solicito a V. As. Informar se existe adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária anual do exercício de 2024 e compatibilidade com o plano plurianual e lei de diretrizes orçamentária informando sobre a reserva de dotação orçamentária que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da O presente objeto tem por finalidade a contratação de empresa especializada em arquitetura, a fim de elaborar o Estudo Técnico Preliminar, a elaboração de projetos de execução e arquitetônico, bem como supervisão, orientação técnica, assessoria, vistoria, avaliação, parecer técnico, e outras atribuições pertinentes às adequações a serem realizadas no Prédio da Câmara Municipal de Itaúna. , cujo valor estimado global é de R\$ 73.766,67 (setenta e três mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Dotações:

00012-15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
(01001.0103100012.002.33903900000.15000000000)

Atenciosamente,



Andressa Santos Silva

Gerente Administrativa e Financeira


INFORMAÇÕES SOBRE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024

Informo que há disponibilidade orçamentária para 2024 em atendimento do que se requer, conforme elemento de despesa:

Elemento de Despesa	Ficha
33903900	12

Itaúna/MG, 07/03/2024


Josiane Nogueira Santos Carvalho
Chefe Contábil

Itaúna, 07 de março de 2024

DE: Andressa Santos Silva
Gerente Administrativa e Financeira
PARA: Ramon de Almeida Pereira
Agente de Contratação

Prezado Ramon,

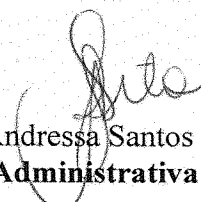
Em atendimento ao Rito da Lei Federal, 14.133/2021, solicito manifestação acerca de qual modalidade devemos seguir a fim de dar andamento ao Processo nº 11/2024, cujo objeto: contratação de empresa especializada em arquitetura, a fim de elaborar o Estudo Técnico Preliminar, a elaboração de projetos de execução e arquitetônico, bem como supervisão, orientação técnica, assessoria, vistoria, avaliação, parecer técnico, e outras atribuições pertinentes às adequações a serem realizadas no Prédio da Câmara Municipal de Itaúna.

Insta salientar que, em atendimento a sua Manifestação, página 28, desclassificamos as empresas Jean Dias Moraes e Projetar Soluções em Acabamentos para Construção pelo fato da atividade econômica, conforme consta no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, páginas 26 e 40 respectivamente não ser referente ao CNAE de Engenharia ou Arquitetura.

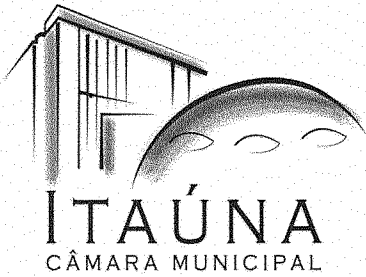
Destacamos ainda que, encaminhamos através de e-mail, o Termo de Referência para as empresas Livre Construtora Ltda e AS Arquitetura e Urbanismo Ltda, páginas 29 e 30 e publicamos também no Jornal Oficial da Câmara Municipal, o Aviso de Contratação, página 31, conforme estabelece o artigo 75 §3º da Lei Federal 14.133/2021.

Após o recebimento das propostas orçamentárias, consultamos o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica das empresas supracitadas e constatamos que as mesmas estão de acordo com o CNAE compatível com a atividade de Engenharia ou Arquitetura, páginas 42 e 43.

Atenciosamente,



Andressa Santos Silva
Gerente Administrativa e Financeira



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS



MANIFESTAÇÃO – AGENTE DE CONTRATAÇÃO


Processo Administrativo de Contratação da CMI 11/2024
Dispensa de Licitação em razão do valor 08/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em arquitetura/engenharia para elaboração de ETP – Estudo Técnico Preliminar, projetos de execução e arquitetônico, bem como supervisão, orientação técnica, assessoria, vistoria, avaliação, parecer técnico e outras atribuições pertinentes às adequações a serem realizadas no Prédio da Câmara Municipal de Itaúna/MG, sob as condições discriminadas e especificadas no respectivo Termo de Referência.

Tendo em vista a exigência da Resolução 05/2023 desta Casa Legislativa pela manifestação do Agente de Contratação nos processos administrativos de compra/contratação, posicionamos a favor da referida aquisição/contratação, referente ao objeto proposto, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, com fundamento legal no artigo 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/21, com base nos orçamentos levantados pela Unidade Administrativa – setor de compras.

Esta é nossa manifestação, respeitados os entendimentos contrários.

Itaúna, 07 de março de 2024.


Ramon de Almeida Pereira
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna-MG
52
Visto

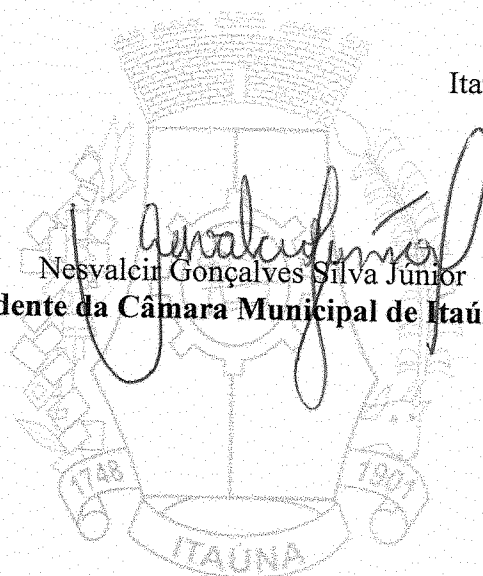
OFICIO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente **INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos da requisição, termo de referência anexo e manifestação do Agente de Contratação, conforme inciso I do art.75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encaminha-se à gerência administrativa para as providências cabíveis.

Itaúna, 07 de março de 2024.


Nesvalcin Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna/MG



CONCLUSÃO

Após a manifestação do agente de contratação e a autorização do Sr. Presidente Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, informamos que a empresa CONSTRUFAZ CONSULTORIA LTDA CNPJ: 22.141.065/0001-90, foi o vencedora, conforme página 47, por apresentar a melhor proposta orçamentária.

Foram recolhidos o CNPJ, a Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais e o FGTS da referida empresa e a mesma encontra-se regularmente habilitada juridicamente.

Seguem documentações em anexo.

Itaúna, 07 de março de 2024





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Itauna-MG
Fl. 56
Visto

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.141.065/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSTRUFAZ CONSULTORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUFAZ	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R GODOFREDO GONCALVES	NÚMERO 538	COMPLEMENTO APT: 401;
-------------------------------------	---------------	--------------------------

CEP 35.680-047	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAUNA	UF MG
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTAEFICAZ@UOL.COM.BR	TELEFONE (37) 9868-9114
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

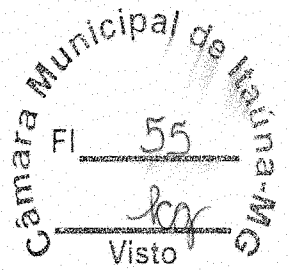
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/03/2024 às 08:44:10 (data e hora de Brasília).

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.141.065/0001-90
Razão Social: CONSTRUFAZ CONSULTORIA EIRELI
Endereço: RUA GODOFREDO GONCALVES 538 APTO 401 / CENTRO / ITAUNA / MG / 35680-047

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2024 a 03/04/2024

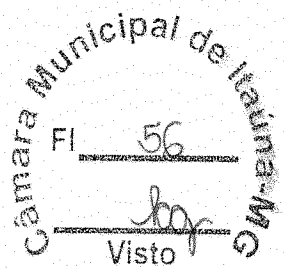
Certificação Número: 2024030519511380639039

Informação obtida em 07/03/2024 08:45:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUFAZ CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 22.141.065/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:45:33 do dia 07/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2024.

Código de controle da certidão: **36B9.67B6.5EB9.2249**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A DELIBERAÇÕES SOBRE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N° 000011/2024

MODALIDADE: (Dispensa N.º 000008/2024)

MOTIVAÇÃO: O presente objeto tem por finalidade a contratação de empresa especializada em arquitetura, a fim de elaborar o Estudo Técnico Preliminar, a elaboração de projetos de execução e arquitetônico, bem como supervisão, orientação técnica, assessoria, vistoria, avaliação, parecer técnico, e outras atribuições pertinentes às adequações a serem realizadas no Prédio da Câmara Municipal de Itaúna. .

PROPONENTE VENCEDOR: CONSTRUFUZ CONSULTORIA LTDA

À Procuradoria Geral do Legislativo

CONSIDERANDO que o (a) serviço/aquisição em questão não atinge o limite exigido para expedição de Convite ou qualquer outra modalidade de licitação, conforme orçamentos e ainda,

Em atendimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 23 inciso IV informamos que iniciamos nossa pesquisa de preço no dia 08/02/2024, enviando os e-mails para alguns dos proponentes cadastrados em nosso Sistema de Gestão Pública, a saber: Au Arquitetura e Urbanismo , Construfaz Consultoria LTDA, Jean Dias Morais, Vanderlei Alves Vitor e Arquê Construtora, conforme páginas 09 a 13. Também foi publicado em Jornal Oficial da Câmara Municipal o Aviso de Contratação, conforme página 14.

No dia 16/02/2024 o proponente Au Arquitetura e Urbanismo encaminhou sua proposta orçamentária conforme páginas 15 e 16.

No dia 19/02/2024, por ocorrência problemas técnicos, foi solicitado pelo proponente Jean Dias Morais, que o Termo de Referência fosse enviado novamente no mesmo e-mail e em um novo indicado, sendo: jeandiasmorais01@gmail.com <<mailto:jeandiasmorais01@gmail.com>>, assim feito, procede nas páginas 17 e 18.

No mesmo dia o proponente Jean Dias Morais encaminhou sua proposta orçamentária conforme páginas 19 à 21, e também o proponente Construfaz Consultoria Ltda encaminhou sua proposta, nas páginas seguintes, 22 e 23.

Tendo em vista que nenhum outro proponente encaminhou sua proposta orçamentária, abrimos o prazo para o recebimento das mesmas, até o dia 21/02/2024, às 17h00, conforme páginas 24 e 25.

Conforme página 26, foi feita pesquisa acerca da situação cadastral do CNPJ da empresa Jean Dias Morais.

No dia 23/02/2024 um ofício foi enviado para o Agente de Contratação, com questões pertinentes acerca do andamento do processo e em 28/02/2024 obtivemos uma manifestação do referido Agente, informando acerca da necessidade de orçamentos válidos conforme CNAE de Engenharia e Arquitetura e indicando a desclassificação do proponente Jean Dias Morais, conforme páginas 27 e 28.

Em atendimento a Manifestação do Agente de Contratação, página 28, no dia 01/03/2024, encaminhamos e-mail a novos proponentes, sendo: Livre Construtora e AS Arquitetura e Urbanismo, conforme páginas 29 e 30, publicamos também em Jornal Oficial da Câmara Municipal um novo Aviso de Contratação, como mostra a página 31.

No dia 01/03/2024, os proponentes AS Arquitetura e Urbanismo e Livre

DELIBERAÇÕES

Construtora encaminharam e-mails com propostas orçamentárias, conforme páginas 32 à 36.

Em face das dúvidas que surgiram na proposta orçamentária enviada pelo proponente Construfaz Consultoria LTDA em relação ao item 1, no dia 04/03/2024 enviamos um novo e-mail para o referido proponente pedindo esclarecimentos, conforme página 37.

No dia 06/03/2024, o proponente Construfaz Consultoria LTDA encaminhou a proposta, páginas 38 e 39.

Feitas essas considerações, damos seguimento à fase interna do processo.

Que a referida empresa encontra-se em situação cadastral ativa junto ao CNPJ, estando habilitada para efetuar os serviços solicitados por esta Casa Legislativa conforme CND do INSS e CRF do FGTS em anexo;

Que o preço orçado pela empresa em epígrafe foi o valor total de **R\$ 73.500,00 (setenta e três mil quinhentos reais)**, sendo a melhor proposta apresentada a esta Casa Legislativa.

E, por fim, que analisando o processo de Dispensa de Licitação em tela, verificou-se o cumprimento de todas as etapas impostas pela legislação que rege a matéria;

SOMOS:

a) pela ratificação do reconhecimento da regularidade do processo de Dispensa de Licitação, pela Procuradoria Geral do Legislativo, mediante o devido visto/parecer, para que, posteriormente, seja HOMOLOGADO o presente processo licitatório com fundamento na Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

São as nossas deliberações, salvo melhor juízo.

Itaúna (MG), 08 de março de 2024

Andressa Santos Silva

Gerente Administrativa e Financeira

PARECER ADMINISTRATIVO 20/2024

Consulente: Secretaria Administrativa e Financeira

Consultada: Procuradoria-Geral do Legislativo Itaunense

Consulta: Regularidade do Processo Licitatório nº 11/2024, na modalidade de Dispensa nº 08/2024

1. Relatório

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em arquitetura, a fim de proceder com a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, com a elaboração de projetos de execução e arquitetônico, bem como a supervisão, orientação técnica, assessoria, vistoria, avaliação, parecer técnico, e outras atribuições pertinentes às adequações a serem realizadas no Prédio da Câmara Municipal de Itaúna/MG, de acordo com as condições discriminadas e especificadas no Termo de Referência integrante deste processo licitatório, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna/MG.

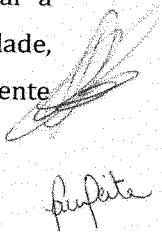
2. Preliminarmente

**2.1 - Da Propriedade do Parecer Jurídico - Prerrogativa Constitucional do Art. 133 -
Manifestação Fundamentada no Livre Exercício Profissional do Procurador**

Cumprido frisar que o artigo 133, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como o artigo 2º, § 3º, da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994, estabelecem que: *"o Advogado é indispensável à administração da Justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei"*.

Seguindo esta linha de raciocínio, vale também citar o inciso I, do artigo 7º, da mencionada Lei 8.906/94, que estabelece ser direito do Procurador Advogado, dentre outros: *"exercer, com liberdade, a profissão em todo o território Nacional"*.

Assim, é relevante esclarecer que o papel do Advogado se resume em opinar a respeito da regularidade, formal ou não, como ainda, a respeito da constitucionalidade ou legalidade, ou não, de determinado ato ou negócio jurídico. Ao emitir parecer, o Advogado é totalmente



Prof.ª

destituído de competência para ato decisório, sendo que apenas firma seu entendimento a respeito daquela questão jurídica, passível de ser aceito ou não pelas instâncias com poder decisório sobre a questão.

Também vale ressaltar que é cediço que os pareceres jurídicos não integram o núcleo essencial do ato administrativo, posto que se tratam de meras opiniões técnico-jurídicas emitidas pelo operador do Direito, que, em última análise, não criam nem extinguem direitos, mas, apenas, orientam o administrador a tomar uma decisão no momento de praticar o ato administrativo e, somente o último poderia ser objeto de investigação sobre a sua legalidade.

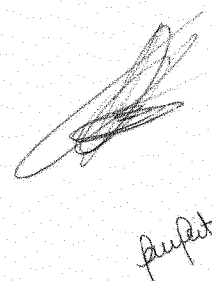
O saudoso professor Hely Lopes Meirelles, assim já se manifestara sobre aludida matéria:

“Pareceres Administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva.” (Meirelles, 2002, p. 189).

No mesmo sentido, o entendimento de Celso Antônio Bandeira de Mello:

“Os pareceres alocam-se no campo da administração consultiva e configuram atos que visam a informar, elucidar, questões a serem decididas por outros órgãos (...), nada decidem. Nada resolvem e também não contêm em si nem autorização para a prática de outros atos, nem aprovação ratificação ou homologação deles. Não é esta sua tipologia. São simplesmente juízos técnicos que elucidam as autoridades competentes para adotarem as providências de suas respectivas alçadas.” (Mello, 1996, p. 63)

Registra-se que o presente parecer não tem efeito vinculativo, nem tampouco decisório, tendo as autoridades a quem couberem a sua análise, plenas condições de decidir de maneira contrária ao parecer, como ainda, não acolhê-lo ou acolhê-lo em parte, tratando-se a presente peça de caráter meramente opinativo.



prefet

3. Mérito

No caso de obras e serviços de engenharia, considera-se o critério de composição de custos unitários para classificação do orçamento, respeitando os artigos 75, inciso I e 23, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, e as atualizações estabelecidas no Decreto Federal nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, que versam sobre a modalidade de "Dispensa Licitatória", fixando o valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (Ibraop), em face dos novos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, apresentara Nota Técnica de nº 001/2021, delimitando critérios com o objetivo de definir e classificar as obras e serviços de engenharia, para melhor contratação pela Administração Pública.

Na referida nota, o Ibraop classifica as obras comuns de engenharia como aquelas com baixo grau de complexidade técnica, executadas corriqueiramente pela administração, que contam com especificações e métodos usuais no mercado, e para as quais existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame.

Ao analisar os autos do processo licitatório, verifica-se que foram apresentados 05 (cinco) orçamentos, com o preço médio de R\$ 75.900,40 (setenta e cinco mil e novecentos reais e quarenta centavos), sendo declarada como vencedora, por apresentar a melhor proposta orçamentária, a empresa Construfaz Consultoria Ltda, com o valor total de R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).

Orçamentos às fls. 16, referente a empresa Projetar Soluções em acabamentos; às fls. 20/21, referente a empresa Jean Dias Moraes; às fls. 33, referente a empresa AS Arquitetura e Urbanismo Ltda; às fls. 35/36, referente a empresa Livre Construtora e às fls. 38/39 referente a empresa Construfaz.

Considerando o critério de menor preço para classificação do orçamento e respeitando o artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e as atualizações estabelecidas no Decreto Federal nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, que versam sobre a modalidade de "Dispensa Licitatória" nos casos de obras e serviços, fixando o valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e que a empresa Construfaz

prefeito

Consultoria Ltda apresentara proposta mais vantajosa para esta Casa Legislativa, conclui-se que foi assertiva a declaração desta como vencedora do certame, conforme fls. 47.

Informamos também que as empresas Jean Dias Moraes e Projetar Soluções em Acabamentos para Construção foram desclassificadas pelo fato de a atividade econômica, conforme consta no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, páginas 26 e 40, respectivamente, não serem referentes ao CNAE de Engenharia ou Arquitetura. Por estes motivos, as referidas propostas não foram levadas em consideração para efeito de lançamento de dados no Sistema de Gestão Pública.

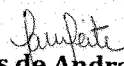
Os documentos exigidos para respaldar a contratação são válidos e estão acostados aos autos às fls. 54/57.

Manifestação favorável do Agente de Contratação à fl. 51 e da Gerência Administrativa e Financeira à fl. 50, 57/58.

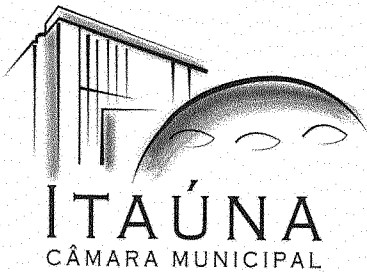
Desta forma, entende-se que não há impedimento legal e administrativo para a presente contratação.

Itaúna, Minas Gerais, 11 de março de 2024.


Gustavo Galvão Santos
Procurador-Geral do Legislativo


Camila Gonçalves de Andrade e Souza Leite
Procuradora Legislativa

Rafaela Queiroz Alves
Estagiária de Direito



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA


ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base nos Arts. 72 e 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e a vista do Parecer Administrativo Nº20/2024 da Procuradoria da Câmara Municipal de Itaúna, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº000008/2024 PROCESSO Nº000011/2024, com fundamento nos termos do inciso I do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, para contratação da empresa CONSTRUFUZ CONSULTORIA LTDA, **vencedora no valor de R\$ 73.500,00**, estando dentro do preço de mercado; cujo objeto: Contratação de empresa especializada em arquitetura, a fim de elaborar o Estudo Técnico Preliminar, a elaboração de projetos de execução e arquitetônico, bem como supervisão, orientação técnica, assessoria, vistoria, avaliação, parecer técnico, e outras atribuições pertinentes às adequações a serem realizadas no Prédio da Câmara Municipal de Itaúna.

Itaúna, 11 de março de 2024.


Andressa Santos Silva

Gerente Administrativa e Financeira


Nesvalcir Gonçalves Silva Junior

Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

Homologo e autorizo o empenho,

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE Nº 06/2024.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA**, órgão coletivo, inscrita no CNPJ sob o nº 20.893.921/0001-38, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, MG, neste ato representada por seu presidente, o Sr. Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **CONSTRUFAZ CONSULTORIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Godofredo Gonçalves, 538 - apart. 401 - Centro, Itaúna - MG - CEP 35680-047 - inscrita no CNPJ sob o nº 22.141.065/0001-90, neste ato representada por Gustavo Policarpo Machado Guimarães Chaves, inscrito no CPF sob o nº 015.390.856-43 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato administrativo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em arquitetura a fim de elaborar o Estudo Técnico Preliminar, a elaboração de projeto de execução e arquitetônico, supervisão, orientação técnica, assessoria, vistoria, avaliação, parecer técnico, e outras atribuições pertinentes às adequações a serem realizadas no Prédio da Câmara Municipal de Itaúna, sob as condições discriminadas e especificadas no respectivo termo de referência - constante dos autos do Processo de Dispensa nº 11/2024, modalidade Dispensa de Licitação nº 08/2024, processo este que passa a ser parte integrante e inseparável deste contrato, independentemente de transcrição.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o termo de referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos citados.

1.3 Os **PROJETOS DE EXECUÇÃO** deverão contemplar as seguintes áreas:

A) (PROJETO 01) Substituição de todos os pisos dos Gabinetes, Secretarias Administrativa e Legislativa e demais salas a fim de padronizar um tipo único de piso, sendo necessário que o proponente realize uma vistoria a fim de calcular toda a metragem, incluindo o metro linear dos rodapés, a cor, o formato, o tamanho e o modelo do piso, mencionando todas essas informações no PROJETO DE EXECUÇÃO.

B) (PROJETO 02) Nos banheiros e copas serão retiradas todas as fórmicas, espelhos, pias e os vasos sanitários, torneiras, registros válvulas de descargas, sendo que, o proponente deverá fazer o PROJETO DE EXECUÇÃO incluindo toda a repaginação nesses espaços, e todo o material necessário com descritivo.

C) (PROJETO 03) Nos corredores centrais, o proponente deverá apresentar um novo layout referente ao revestimento de gesso dos tetos.

D) (PROJETO 04) Galeria dos Presidentes - o proponente deverá apresentar Projeto de Execução contemplando a retirada dos 2 (dois) balcões fixos, o fechamento do espaço através de uma porta de vidro temperado. Caso haja necessidade de trocar o piso por causa da retirada dos balcões, o proponente deverá mencionar a quantidade de revestimento necessária para cobrir o espaço.

E) (PROJETO 05) Elaboração do escopo de construção da cozinha e reforma da área da cozinha atual a fim de transformar em vagas para os veículos, sendo apresentado com os devidos custos, projetos e previsões para execução, incluindo elaboração do memorial descritivo da obra, acompanhamento técnico da obra civil; elaboração do cronograma físico/financeiro; elaboração da planilha orçamentária, composição BDI e orçamento sintético e elaboração do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO E DA AUTORIZAÇÃO DO INÍCIO DA OBRA/SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

2.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a atender **integralmente** todas as exigências estabelecidas neste contrato, bem como executar os serviços de engenharia mediante autorização, através de emissão de ordem fornecida pelo Órgão pertinente e em conformidade com o estipulado em sua Cláusula Primeira, ficando ainda autorizada a iniciar a execução dos mesmos a partir da ordem de serviço assinada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA pela execução dos serviços, conforme estabelecido no contrato;

b. Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando pagamentos nas condições e preços estabelecidos;

c. Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo do serviço, mediante termo de recebimento; conforme artigo 140, I, "b", da Lei Federal 14.133/21;

d. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

e. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

f. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

g. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h. Cientificar à Controladoria e Procuradoria da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.4. Aplicar à CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial deste contrato, garantida a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

3.4.1. advertência;

3.4.2. multa calculada sobre a importância atualizada do objeto adjudicado, recolhida mediante guia fornecida pela Administração Municipal de Itaúna, no prazo de 10 dias contados da notificação, e cujo valor dar-se-á nos termos deste contrato.

3.4.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando ocorrer prestação de serviço diferente do tipo e qualidade dos que foram adjudicados neste CONTRATO.

3.5. Com base no artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021, fica designado como fiscal do contrato a servidora Andressa Santos Silva, auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

3.6. Com base no artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021, fica designado como fiscal do contrato a servidora Lílian Mara de Almeida, auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

4.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

- 4.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 4.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 4.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.14. Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal técnico e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços.
- 4.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.
- 4.16. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.
- 4.17. Deverá dar início à execução dos serviços após o recebimento da ordem de serviço e entregá-los concluídos no prazo estabelecido;
- 4.18. Cumprir todas as normas pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho e às normas ambientais e disponibilizar a seus funcionários, todos os equipamentos de proteção individual (EPI), em conformidade com as exigências legais, isentando a Contratante de quaisquer fatos supervenientes;
- 4.19. O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados;
- 4.20. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da Administração;
- 4.21. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. A CONTRATADA receberá pela prestação de serviços de arquitetura/engenharia - objeto do presente contrato - o valor de R\$73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais) em conformidade com o Termo de Ratificação.
- 5.2. O pagamento do preço global contratado será efetuado em parcelas, na conformidade do andamento dos serviços, de acordo com os projetos solicitados e aprovados pela CONTRATANTE.
- 5.3. Para efeito de comprovação dos serviços concluídos serão observadas as seguintes condições:
- A CONTRATADA enviará à CONTRATANTE os projetos solicitados de acordo com o respectivo Termo de Referência, cabendo aos fiscais do contrato designados pela CONTRATANTE aprová-los;

- Os pagamentos somente serão realizados após a aceitação pelo CONTRATANTE;
- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4. A CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, a devolverá à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no item anterior será contado a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos.

5.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, desde que devidamente apurados na forma da lei, e assim a ela seja determinado por autoridade competente.

5.6. Não serão pagos os serviços ofertados/prestados em desacordo com as especificações que integram este contrato.

5.7. A CONTRATADA sujeitar-se-á às normas regulamentadoras sobre rendimentos auferidos por pessoas jurídicas no âmbito comercial, no que se refere ao devido recolhimento de impostos, ressaltando-se que, em caso de não incidência, ficará obrigada a apresentar declaração de isenção, expedida pelo órgão competente.

5.8. O fiscal do contrato só atestará a execução dos serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas no cronograma físico-financeiro, no presente termo de referência e demais normas deste edital.

5.9. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, para, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato, a realização do crédito em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.10. No momento do pagamento será realizada consulta "online" ao CADIN, pelo setor responsável pelo pagamento, bem como verificação quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes.

5.11. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

5.12. A critério do Contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.

5.13. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.14. Os pagamentos efetuados pela contratante não isentam a contratada de suas obrigações e responsabilidades.

5.15. Nos valores propostos estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

5.16 O Contratado sujeitar-se-á às normas regulamentadoras sobre rendimentos auferidos por pessoas jurídicas no âmbito comercial, no que se refere ao devido recolhimento de impostos, ressaltando-se que, em caso de não incidência, ficará obrigada a apresentar declaração de isenção, expedida pelo órgão competente.

5.17 A Contratada ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal) ou superveniente c/c o Decreto Municipal nº 8.199, de 04 de Abril de 2023, para a matéria.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis.

6.2. A prestação dos serviços iniciará após a assinatura do contrato e deverá ser encerrada conforme prazos estipulados, assim como os desembolsos previstos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, em conformidade com o artigo 106 da Lei Federal 14.133/2021.

7.2. O prazo proposto somente será prorrogado mediante solicitação por escrito da empresa contratada e justificada pela interrupção ocorrida motivada por causas independentes de sua vontade, devidamente aceita pelos representantes da Câmara Municipal de Itaúna.

7.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

7.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de R\$73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais) em conformidade com o estabelecido na cláusula quinta deste instrumento, podendo este valor sofrer pequenas alterações em virtude de necessidades desta Casa Legislativa.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, na dotação orçamentária 01001.0103100012.002 - Elemento de Despesa 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO terá duração de 06 (SEIS) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração e/ou alterado, nas condições previstas pelo artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Constituem motivos para a rescisão imediata do presente Contrato, não cabendo nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, a inobservância de quaisquer das normas estabelecidas neste instrumento, bem como o flagrante descumprimento dos dispositivos estipulados no artigo 155 e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda, sob pena de restituição aos cofres públicos e/ou pagamento de multa, por parte da CONTRATADA, do equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato.

11.2. Ocorrendo a rescisão contratual na forma do artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE adotará as medidas ordenadas no mesmo diploma legal.

11.3. A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da CONTRATANTE e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

11.4. A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

11.5. Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATANTE não indenizará a CONTRATADA, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA

A CONTRATADA garantirá a qualidade e eficácia dos serviços prestados, pelo prazo de duração do presente Instrumento, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, bem como demais leis aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contrarrecibo, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Contratante;

13.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução parcial do Contrato.

13.1.4. Multa de 20% sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução total do Contrato.

13.1.5. Multa de 5% sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

13.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme Lei Federal 14.133/2021.

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Lei Federal 14.133/2021, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. Decorridos 10 (dez) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, após receber a ordem de serviço da CONTRATANTE, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

13.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATANTE vencedora o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se no prazo conferido pela Lei Federal 14.133/2021.

13.6. O CONTRATANTE /adjudicatário poderá sofrer ainda, as sanções descritas na Lei nº 12.846/2013, artigos 5º e 6º.

13.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE, ou cobrado na forma da Lei.

13.8. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

13.9. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da CONTRATANTE.

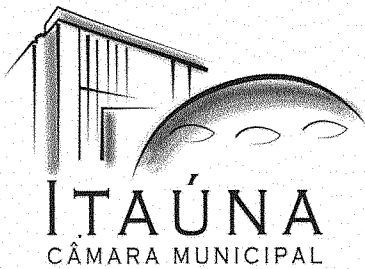
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sem autorização expressa da CONTRATANTE.

14.1.2. Subcontratar o todo ou parte do serviço, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato.

14.1.3. Pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

Correrá por conta da CONTRATANTE a publicação do extrato do presente instrumento no Órgão Oficial.

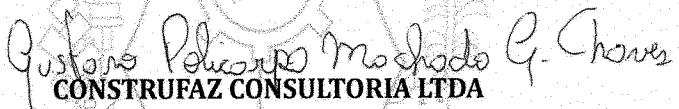
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito, de comum acordo, o foro da Comarca de Itaúna, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas provenientes do presente CONTRATO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Estando assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, sendo todas as laudas rubricadas.


Itaúna (MG), 12 de março de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/Contratante
Nesvaicir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

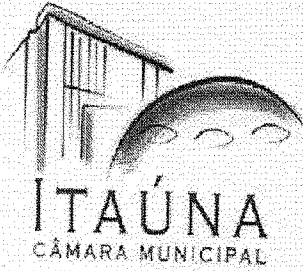

CONSTRUFAZ CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 22.141.065/0001-90
Gustavo Policarpo Machado Guimarães Chaves
CPF: 015.390.856-43

Testemunhas:


Natália de Andrade Monteiro
RG: MG 11.243.571


Silvío José Vilça
RG: MG 8.217.386

Câmara Municipal de Itaúna - MG
Fl. 71
Visto

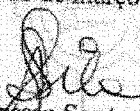


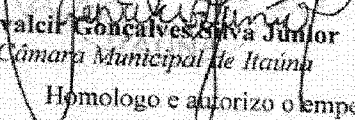
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base nos Arts. 72 e 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e a vista do Parecer Administrativo Nº20/2024 da Procuradoria da Câmara Municipal de Itaúna, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº000008/2024 PROCESSO Nº000011/2024, com fundamento nos termos do inciso I do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, para contratação da empresa CONSTRUFUZ CONSULTORIA LTDA, vencedora no valor de R\$ 73.500,00, estando dentro do preço de mercado; cujo objeto: Contratação de empresa especializada em arquitetura, a fim de elaborar o Estudo Técnico Preliminar, a elaboração de projetos de execução e arquitetônico, bem como supervisão, orientação técnica, assessoria, vistoria, avaliação, parecer técnico, e outras atribuições pertinentes às adequações a serem realizadas no Prédio da Câmara Municipal de Itaúna.

Itaúna, 11 de março de 2024.


Andressa Santos Silva
Gerente Administrativa e Financeira


Nesvalcir Gonçalves Silva Junior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna
Homologo e autorizo o empenho,



EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG

Processo nº: 11/2024

Número de Contrato: 06/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em arquitetura, a fim de elaborar o Estudo Técnico Preliminar, a elaboração de projetos de execução e arquitetônico, bem como supervisão, orientação técnica, assessoria, vistoria, avaliação, parecer técnico, e outras atribuições pertinentes às adequações a serem realizadas no Prédio da Câmara Municipal de Itaúna.

Empresa Contratada: Construfaz Consultoria Ltda.

CNPJ da Contratada: 22.141.065/0001-90

Empresa Contratante: Câmara Municipal de Itaúna/MG

CNPJ da Contratante: 20.893.921/0001-38

Valor Global: R\$ 73.5000,00(setenta e três mil e quinhentos reais).

Data da Assinatura do contrato: 12/03/2024

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente